

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM LETREIRO E PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DA RUA PREFEITO FELINTO FLORENTINO, CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O TERMO DE REFERÊNCIA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA F. OLIVEIRA EIRELI - Valor: R\$ 164.301,25. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Prof. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, no horário das 07:30h as 11:30h das 13:30 as 16:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33741001. E-mail: cplicitacao994@gmail.com / www.novafloresta.pb.gov.br.

Nova Floresta - PB, 28 de Novembro de 2019

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA - Presidenta da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2019

A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 11 de Dezembro de 2019, destinada ao recebimento das propostas relativas a Tomada de Preços nº 00007/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO VISA ATENDER À DEMANDA DE ESPAÇO PARA PRÁTICA DE ESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, APRESENTANDO ÁREA (25,80X38M) DOS REMANECENTES DA TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2017, NO PADRÃO DO FNDE, CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O TERMO DE REFERÊNCIA. Justificativa: Razões de interesse público: Motivo do Cancelamento devemos aguardar uma Nova Pactuação do FNDE, para poder realizar outro processo licitatório. Informações: no horário das 07:30h as 11:30h das 13:30 as 16:30 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Prof. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB. Telefone: (083) 33741001. E-mail: cplicitacao994@gmail.com / www.novafloresta.pb.gov.br.

Nova Floresta - PB, 28 de Novembro de 2019

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA - Presidenta da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UBS II, CONFORME PROJETO COMPLETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO

o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA F. OLIVEIRA EIRELI - R\$ 110.963,49.

Nova Floresta - PB, 28 de Novembro de 2019

JARSON SANTOS DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00005/2019. OBJETO: Contratação de Empresa de Construção Civil para a Execução e Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família Ubs II, Conforme Projeto Completo, Planilha Orçamentária e o Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Construtora F. Oliveira Eireli - CNPJ 31.615.295/0001-34. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Prof. Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:30h as 11:30h das 13:30 as 16:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33741001.

Nova Floresta - PB, 28 de Novembro de 2019

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA - Presidenta da Comissão

LEI Nº 983/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Denomina o PSF II da rua 07 de setembro a Estratégia de Saúde da Família – Centro de Nova Floresta de Maria das Victória (Nega Berto) e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Floresta aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominado o PSF II da rua 07 de setembro a Estratégia de Saúde da Família – Centro de Nova Floresta de Maria das Victória (Nega Berto) e dá outras providências;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Floresta - PB, em 28 de Novembro de 2019.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI Nº 984/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela lei nº 909/2017 de 26 de dezembro de 2017.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA,

Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, faço saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a presente LEI:

Artigo 1º - A presente Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do município de NOVA FLORESTA-PB, instituído pela Lei nº 909/2017, de 26/12/2017, que passa a vigorar com as alterações constantes nos anexos que fazem parte desta Lei.

Artigo 2º - Os Programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades no âmbito da execução orçamentaria da Administração Pública Municipal, são aqueles integrantes da presente Lei.

Artigo 3º - As alterações nos componentes da programação (programas e ações), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

Artigo 4º - Todos os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 909/2017 continuam em vigor.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Floresta - PB, em 28 de novembro de 2019.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI Nº 985/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Altera dispositivos da lei nº 962/2019 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentaria anual para 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos de Metas Fiscais abaixo relacionados, constantes na Lei Municipal nº 962/2019, de 23 de abril de 2019, bem como a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020, que passam a fazer parte integrante desta Lei:

I – Anexo de Metas Fiscais para 2020:

o Demonstrativo I – Metas Anuais.

o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

o Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

o Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

o Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e a Atuarial do RPPS;

o Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

o Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

o Demonstrativo IX – Fixação das Despesas de Capital para o exercício de 2020.

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 2º - Todos os demais dispositivos contidos na Lei nº 962/2019, de 23 de abril de 2019, continuam inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Floresta - PB, em 28 de novembro de 2019.